



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 24/2025

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARACÁS**

880

10 JUN. 2025

**PROTOCOLO**

Institui e reconhece a Rua 13 de Maio, popularmente conhecida como "Rua do Cuscuz", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída e reconhecida a Rua 13 de Maio, popularmente conhecida como "Rua do Cuscuz", como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás, em razão de sua importância histórica, cultural e social para a população maracaense.

**Art. 2º** A Rua 13 de Maio é reconhecida como um dos principais espaços culturais e de convivência social de Maracás, especialmente associada à tradicional festa junina e à manifestação cultural conhecida como a Quadrilha do Cuscuz, símbolo da cultura local.

**Art. 3º** O reconhecimento da Rua do Cuscuz como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município visa preservar e valorizar a história e as tradições populares que são vivenciadas nesta rua, incluindo sua relevância para as festas e eventos culturais que envolvem a comunidade de Maracás.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, em parceria com a comunidade local, poderá adotar medidas para a preservação, manutenção e promoção das atividades culturais na Rua 13 de Maio, incentivando a continuidade da tradição da Quadrilha do Cuscuz e outras manifestações culturais que caracterizam a rua como um espaço de vivência comunitária.

**Art. 5º** Fica autorizada a realização de eventos e festividades culturais, como a tradicional Quadrilha do Cuscuz, em espaço público na Rua 13 de Maio, com a promoção de ações que incentivem o turismo cultural e o resgate da memória coletiva da cidade.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, com o auxílio de entidades culturais, escolas e associações, deverá promover campanhas de conscientização para valorizar e divulgar o patrimônio cultural da Rua 13 de Maio e a sua importância para a identidade de Maracás.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Alex Gomes de Oliveira**

**Vereador**

**Justificativa**

A Rua 13 de Maio, popularmente chamada de "Rua do Cuscuz", representa um dos maiores símbolos de identidade cultural e social do município de Maracás. Sua associação com a tradicional Quadrilha do Cuscuz e com as festas juninas da cidade, além de ser um ponto de encontro e convivência para a comunidade, a torna um patrimônio vivo da nossa história. Ao reconhecer oficialmente a Rua 13 de Maio como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município, estaremos não só preservando essa tradição, mas também assegurando que as futuras gerações compreendam e valorizem a importância deste espaço para a formação da cultura local. A medida visa fortalecer a identidade cultural de Maracás e promover a inclusão da população nas festividades, resgatando o espírito de união e fraternidade que caracteriza a nossa cidade

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 28 de Fevereiro de 2025.**

**Alex Gomes de Oliveira**

**Vereador**

**Renovamos votos de estima e apreço.**

**Presidência da Câmara Municipal de Maracás, em 09 de junho de 2025**

  
**Jonas Bernardo de Amorim**  
Presidente

  
**Heraldo Pires de Lima Júnior**  
Primeiro Secretário